



PROJETO DE LEI

Revoga a Lei nº 19.012 de 24 de Julho de 2024, que "Estabelece o título de Agente de Segurança Privada aos profissionais que atuem na guarda ou vigia da incolumidade das pessoas e do patrimônio, no âmbito do Estado de Santa Catarina".

2024.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 19.012 de 24 de Julho de

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Jessé Lopes (PL-SC)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa revogar a Lei nº 19.012 de 24 de Julho de 2024, que "Estabelece o título de Agente de Segurança Privada aos profissionais que atuem na guarda ou vigia da incolumidade das pessoas e do patrimônio, no âmbito do Estado de Santa Catarina".

No exercício da Lei nº 19.012, de 24 de Julho de 2024, não verificou-se distinção clara entre as todas as categorias que regem o ofício da segurança privada, na qual, processou-se uma sobreposição entre categorias profissionais no mesmo contexto, resultando no surgimento de complicações e inconformidades em relação à legislação trabalhista vigente.

Além disso, adiante a data de publicação da norma em questão, foi sancionada a Lei Federal nº 14.967 de 9 de setembro de 2024, onde institui o "Estatuto da Segurança Privada", que concede o reconhecimento aos profissionais da segurança privada, abarcando a matéria em foco.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala da Sessões,

Deputado Jessé Lopes (PL-SC)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 23/10/2024, às 15:26.
